



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

Regulamento de Filiações



**Pesca
em Barco
Fundeados**



**Pesca
Grossa**



**Pesca
em
Kayak**



Art.º 1º – Objeto

Este regulamento define as normas gerais para a filiação na FPPDAM dos vários agentes desportivos, bem como os valores a aplicar em Inscrições, taxas e outros pagamentos.

Art.º 2º - Definições

1. Época Desportiva. Considera-se a época desportiva o período compreendido pelo ano civil (01 de Janeiro a 31 de Dezembro). No entanto é vulgar, que as competições de uma época se prolonguem para o ano seguinte devido aos adiamentos de provas por condições atmosféricas adversas.
2. Filiação. Ato de registar um clube, atleta, dirigente ou comissário na FPPDAM válido para uma época desportiva. No entanto esta pode ser revalidada em épocas desportivas consecutivas. Sempre que haja uma interrupção terá que ser feita uma nova filiação. Os atletas filiados uma vez mantêm o seu número de Licença Desportiva.
3. Revalidação. Registo de um clube, atleta, dirigente ou comissário numa época desportiva, subsequente à filiação. É válida por uma época desportiva.
4. Transferência. Registo de uma atleta ou dirigente num clube diferente do que se encontrava inscrito na última época.
5. Participação em campeonatos nacionais ou regionais. É reservada a clubes e aos seus atletas devidamente filiados na época desportiva em curso.
6. Pescador desportivo de competição. Atleta filiado na FPPDAM a disputar competições desportivas federativas.
7. Pescador recreativo ou lúdico. Individuo filiado na FPPDAM mas que não disputa qualquer competição desportiva federativa.
8. Dirigente. Individuo que devidamente filiado faz parte dos órgãos sociais da FPPDAM, Associação ou Clube. Sem estar devidamente filiado não poderá representar a sua instituição junto da federação.
9. Comissário. Individuo devidamente formado e filiado para exercer as funções de juiz de prova.

Art.º 3º - Filiação na FPPDAM

Os clubes que pretendam filiar/revalidar a sua inscrição na FPPDAM devem efectuar a mesma em data a indicar anualmente pela FPPDAM.

Um clube pode ser filiado, nas condições definidas no art.º 7º dos Estatutos da FPPDAM, só sendo permitida a filiação se este tiver atletas para inscrever e competir em qualquer modalidade sob a tutela da FPPDAM, caso contrário esta será considerada nula e sem efeitos.

1. Filiação ou Revalidação de Clubes

1.1. Documentação:

Filiação

Enviar à Federação no caso de filiação:

- Ficha de filiação do Clube;



- Cópia atualizada dos Estatutos do Clube;
- Ata de direção a criar a Secção de Pesca Desportiva do Alto Mar (ou Pesca Embarcada), unicamente e sempre que os Estatutos não prevejam a prática da modalidade;
- Lista dos membros dos Órgãos Sociais do Clube e ata da Assembleia Geral que os elegeram;
- Cópia do Cartão de Pessoa Coletiva.

(Estes documentos podem ser enviados em formato digital)

Todos os impressos devem ser totalmente preenchidos e com letra legível.

O pagamento das inscrições/revalidações será efetuado aquando do envio da documentação das inscrições sem o qual não serão consideradas.

Revalidação

- Preenchimento do Boletim de Filiação/Revalidação em impresso Federativo.

Os Clubes já filiados devem comunicar à FPPDAM todas as alterações dos Corpos Sociais a fim de esta proceder à respetiva atualização.

1.2. Taxas:

- Filiação € 125.00
- Revalidação € 100.00

1.3. Endereços

Todos os Clubes filiados devem remeter corretamente o seu endereço, nº de telefone, nº de fax, e-mail ou a morada para quem queiram que a Federação envie correspondência e ao cuidado de quem, para uma mais rápida receção.

Anualmente ou sempre que haja alteração os clubes devem remeter o endereço, nº de telefone, nº de fax, e-mail e morada **do seu delegado**.

2. Inscrição / Revalidação / Transferência de Atletas

2.1. Documentação:

- Preenchimento da Ficha de Inscrição Individual;
- Preenchimento da Ficha Colectiva;
- Para menores termo de responsabilidade assinado pelo representante legal;
- Exame médico desportivo obrigatório, podendo solicitar o exemplar em papel à Federação, pelo valor de € 0.80 ou fazer o download no sítio http://www.idesporto.pt/ficheiros/file/modelo_v0_9.pdf ;
- Uma (1) foto actualizada (pode ser em formato digital) destinada aos registos da Federação;



- A emissão de um novo cartão terá um custo de 5€, que deverá ser pago no ato da inscrição/transferência. É obrigatória a emissão de um novo cartão no caso de transferência.

2.2. Taxas:

→ Inscrição / Revalidação/Transferência € 30.00

- Os atletas que façam a filiação pela primeira vez na FPPDAM como Pescadores desportivos de competição estarão isentos de Taxa de Inscrição (**válido para a época de 2020**).

- Os atletas dos escalões etários de Sub-16 e Sub-21 estão isentos do pagamento de taxa de Inscrição/Revalidação/Transferência.

- Os pescadores Recreativos ou lúdicos estão isentos do pagamento de taxas de Inscrição/Revalidação/Transferência.

- Os valores das taxas de participação nos campeonatos e mapas cronológicos de inscrições e pagamentos, por modalidade e competição, serão indicados num anexo a este regulamento. Este anexo será, normalmente, alterado anualmente.

3. Inscrição de Dirigentes

- ✓ Preenchimento da Ficha de Inscrição Individual;

4. Seguro Desportivo

De acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro), o seguro desportivo é obrigatório para os agentes desportivos (incluindo os agentes desportivos com deficiências ou incapacidades), para os praticantes de atividades desportivas e para os participantes em provas ou manifestações desportivas.

A adesão individual ao Seguro Desportivo é comprovada mediante a apresentação do Cartão de Filiado, emitido pela Federação, válido para a época desportiva do ano em curso, comprovado através da vinheta da época.

De acordo com a legislação em vigor, nomeadamente a Lei 01/90, de 13 de Janeiro e o Decreto-Lei nº 146/93, as Entidades Organizadoras de provas desportivas são civilmente responsáveis, em caso de acidente, nos mesmos termos em que seria a Companhia de Seguros, se permitirem a presença de praticantes que não possuam Seguro Desportivo.

De acordo com o disposto no Art. 40º da Lei 05/2007, de 16 de Janeiro, "O acesso à prática desportiva, no âmbito das federações desportivas, depende de prova bastante da aptidão física do praticante, a certificar através de exame médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações, a regulamentar em legislação complementar.

A FPPDAM segurará os praticantes inscritos pelos clubes através da Confederação do Desporto de Portugal ou outra entidade seguradora.



Art.º 4º - Taxas de participação nos campeonatos

Os valores das taxas de participação nos campeonatos e mapas cronológicos de inscrições e pagamentos, por modalidade e competição, serão indicados num anexo a este regulamento. Este anexo será, normalmente, alterado anualmente.

Art.º 5º - Aprovação e entrada em vigor

Este regulamento foi aprovado em reunião de direção de 23 de Fevereiro de 2020 e entra imediatamente em vigor.

A Direção da FPPDAM

